Deloitte.

Deloitte Touche Tohmatsu Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1240 12º andar – Golden Tower 04711-130 – São Paulo – SP Brasil

Tel: +55 (11) 5186 1000 ajrodovias@deloitte.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SALTO – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 0000311-67.2020.8.26.0526

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial¹ de Concessionária Rodovias do Tietê S/A ("Recuperanda"), vem, respeitosamente, por seus advogados, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.101/2005, requerer a juntada do 49º relatório mensal de atividades ("RMA") relativo ao mês de janeiro de 2024 (Doc. 01).

A Deloitte requer que (i) todas as intimações sejam realizadas exclusivamente em nome de **ANTONIO MANUEL FRANÇA AIRES**, OAB/SP 63.191, sob pena de nulidade (art. 272, § § 2º e 5º, do CPC) e (ii) apenas o patrono em questão conste como representante da Deloitte para fins de cadastro das partes nestes autos, no sistema e-SAJ.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2024.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

Antonio Manuel França Aires

OAB/SP 63.191

¹ Para mais informações e acesso aos principais documentos sobre este e outros casos de Recuperação Judicial e Falência em que a Deloitte atua como Administradora Judicial, consulte o site através do link: https://www.administracaojudicial.deloitte.com.br/.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about A Deloitte fornece serviços de auditoria e asseguração, consultoria tributária, consultoria empresarial, assessoria financeira e consultoria em gestão de riscos para quase 90% das organizações da lista da Fortune Global 500® e milhares de outras empresas. Nossas pessoas proporcionam resultados mensuráveis e duradouros para ajudar a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir aos clientes transformar e prosperar, e lideram o caminho para uma economia mais forte, uma sociedade mais equitativa e um mundo sustentável. Com base nos seus mais de 175 anos de história, a Deloitte abrange mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 457 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo causam um impacto importante em <a href="https://www.deloitte.com/wwww.deloitte.com/www.deloitte.com/www.deloitte.com/www.deloitte.com/www.del

Deloitte.



Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

49º Relatório Mensal de Atividades

Contato

Tel.: + 55 (11) 5186-1000 https://www.administracaoju dicial.deloitte.com.br/

Para acesso aos principais documentos desta Recuperação Judicial, consulte o site através do link acima.

Deloitte.

Deloitte Touche Tohmatsu Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1240 12º andar - Golden Tower 04711-130 - São Paulo - SP Tel +55 (11) 5186-1000 www.deloitte.com.br

São Paulo, 9 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Salto

Dra. Fabiola Brito do Amaral

Avenida Dom Pedro II, 261 - Centro - CEP 13320-240, Salto - SP

Em consonância com o disposto na alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, submetemos à apreciação de V. Exa. o Relatório Mensal de Atividades ("RMA") da empresa Concessionária Rodovias do Tietê S.A., denominada "Rodovias do Tietê", "Recuperanda", "Companhia" ou "Empresa".

As observações apresentadas neste RMA baseiam-se no entendimento sobre as operações relevantes efetuadas pela Recuperanda, por meio de procedimentos analíticos e discussões com a Administração sobre as informações contábeis auditadas para o período encerrado em 30 de setembro de 2023, e informações financeiras e operacionais referentes a 30 de novembro de 2023, fornecidas pela Administração da Recuperanda e de sua responsabilidade.

Este RMA reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos à Administradora Judicial pela Recuperanda e deve ser lido em conjunto com a Avaliação Prévia datada de 09 de dezembro de 2019 e atualizações subsequentes.

Permanecemos à disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

· Shir Nour chi

Administradora Judicial

Luis Vasco Elias

Sócio













	Índice	2
0	Sumário executivo	3
0	Andamento Processual	5
2	Operações	8
	Finanças	16
	Plano de Recuperação Judicial	20

Informações Complementares













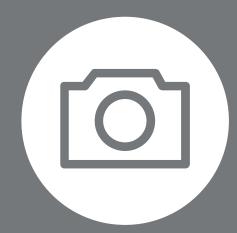
Glossário



24

51

Sumário executivo













Sumário executivo

Assunto	Observações
Fato relevante	Em 30 de janeiro de 2024, foi publicado fato relevante para informar à Comissão de Valores Mobiliários, aos seus acionistas e ao mercado em geral, que foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária, o termo aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado entre os acionistas controladores Companhia, AB Concessões S.A. e Lineas International Holding B.V. e o Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, tendo a Companhia como interveniente-anuente, para alienação da totalidade das ações e dos créditos decorrentes de empréstimos intercompany detidos pelos Acionistas Controladores ("Operação" e "Aditivo"). Em decorrência do Aditivo, fica alterado o prazo final para fechamento da Operação para o dia 30 de março de 2024.
Funcionários	No mês de novembro de 2023, a Recuperanda contava com 448 colaboradores em seu quadro, um crescimento de 5 colaboradores na comparação com o mês anterior.
Operação	A Concessionária Rodovias do Tietê possui controle de 9 praças de pedágio nas rodovias concedidas, das quais 4 concentraram 71,5% do total da receita em novembro de 2023. No mesmo período, o tráfego de veículos foi de 2,4 milhões, uma retração de 0,2% em relação ao mês anterior, com média mensal nos últimos 12 meses de 2,3 milhões de veículos.
Fluxo de caixa	Em novembro de 2023, as entradas totalizaram R\$32,9 milhões, as quais foram consumidas, principalmente, por gastos com opex, que somaram R\$24,6 milhões. Neste cenário, a Recuperanda reportou geração de caixa de R\$4,9 milhões, encerrando o período com saldo de caixa positivo de R\$138,3 milhões.
	A geração de caixa operacional da Recuperanda ficou R\$13,1 milhões acima do projetado para o período em análise. Essa variação ocorreu, principalmente, devido à conta de capex operacional ter ficado R\$16,8 milhões abaixo do esperado, impactando positivamente o fluxo de caixa.
Resultados	Os resultados referentes ao quarto trimestre de 2023 não foram publicados pela Auditoria Independente da Recuperanda até a conclusão deste relatório.
	As demonstrações financeiras referentes ao terceiro trimestre de 2023 estão apresentadas na seção de <u>informações complementares</u> deste relatório.
Funcionamento da operação	A Administradora Judicial realizou visita presencial à sede da Concessionária Rodovias do Tietê, em Salto, São Paulo, no dia 23 de janeiro de 2024, a fim de verificar o andamento das operações. A empresa encontrava-se em operação.















Andamento Processual

Fatos Relevantes 6

Cronograma Processual 7

















Andamento Processual

Fatos Relevantes

Informações Relevantes do Processo de Recuperação Judicial



Situação Atual do Processo

• No dia 18 de março de 2020, a Recuperanda apresentou plano de recuperação judicial ("PRJ"), em atenção ao artigo 53 da Lei nº 11.101/05, alterada pela Lei nº 14.112/20 e, em 09 de agosto de 2021, apresentou nova versão do PRJ, o qual foi aprovado em assembleia geral de credores realizada em 23 de setembro de 2021. Em 30 de setembro de 2021, o PRJ foi homologado pelo MM. Juízo Recuperacional e o início de seu cumprimento está pendente, conforme detalhado no capítulo "Cumprimento do PRJ".



Stay Period

 Em 09 de outubro de 2021, encerrou-se o prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra a Recuperanda.



Ações judiciais

 Até novembro de 2023, foram registradas 472 ações ajuizadas pela Recuperanda, no valor total de R\$221,6 milhões, e 315 ações ajuizadas contra a Recuperanda, no valor total de R\$42,1 milhões.









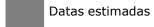




Andamento Processual

Cronograma Processual



















Cronograma Processual

nograma Proces	sual	
Data	Evento	Lei 11.101/05
11/11/2019	Ajuizamento do pedido de RJ	-
13/12/2019	Deferimento do processamento do pedido de RJ	Art. 52
17/12/2019	Publicação do deferimento do processamento no DJE	-
21/01/2020	Publicação do Edital da Recuperanda	Art. 52, § 1º
05/02/2020	Fim do prazo para apresentação de habilitações e divergências ao AJ	Art. 7º, § 1º
18/03/2020	Apresentação do PRJ nos autos	Art. 53
18/06/2020	Publicação do aviso de recebimento do PRJ no DJE	Art. 53
18/06/2020	Publicação do Edital da Administradora Judicial	Art. 7º, § 2º
18/06/2020	Publicação do Edital de aviso de recebimento do PRJ	Art. 53, § único
29/06/2020	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo	Art. 8º
20/07/2020	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ	Art. 53, §º único c/c art. 55, §º único
27/08/2020	Publicação do Edital de Convocação para votação do PRJ	Art. 53, § único
14/09/2020	AGC – 1ª Convocação	Art. 56, § 1º
01/10/2020	AGC - 2ª Convocação – Instalação e Suspensão	-
09/08/2021	Apresentação de nova versão do PRJ	
23/09/2021	AGC – Votação do PRJ	
30/09/2021	Homologação do PRJ	Art. 58
09/10/2021	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor	Art. 6°, § 4°
30/09/2023	Fim do prazo de RJ, se cumpridas as obrigações previstas no PRJ – 2 anos após a concessão da RJ	Art. 61 c/c art. 63

Operações

Colaboradores	9
Tráfego de veículos	10
Receitas operacionais	11
Constatação de funcionamento	12















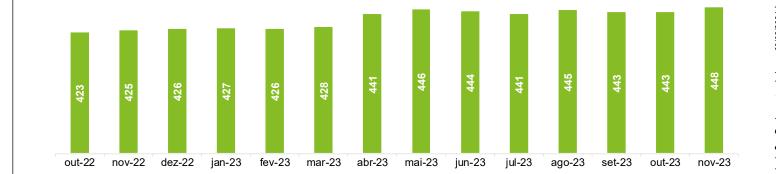


Operações

Colaboradores

Em novembro de 2023, a Empresa contava com 448 colaboradores

Evolução do quadro de funcionários

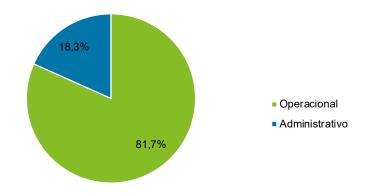


Fonte: informações gerenciais

Colaboradores

- Em novembro de 2023, a Companhia contava com 448 colaboradores em seu quadro, um crescimento de 5 colaboradores na comparação com o mês anterior. Segundo a Recuperanda, houve 9 admissões no período, sendo 1 na área operacional e 8 na área administrativa, além de 2 desligamentos na área operacional e 2 na área administrativa.
- Segundo a Administração, da totalidade dos colaboradores, 81,7% estava alocado no setor operacional, 18,3% no setor administrativo e sem estagiários no mês de referência.
- Ainda, segundo a Administração, os pagamentos de salários e rescisões vêm sendo realizados regularmente.

Colaboradores por setor novembro 2023











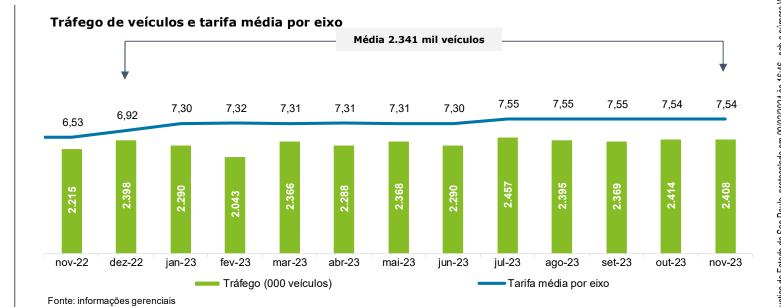




Operações

Tráfego de veículos

Nos últimos doze meses, o tráfego médio foi cerca de 2,3 milhões de veículos por mês



Tráfego de veículos

- Em novembro de 2023, o tráfego da Concessionária Rodovias do Tietê foi de 2,4 milhões de veículos, uma retração de 0,2% em relação ao mês anterior.
- Nos últimos doze meses, o tráfego médio foi cerca de 2,3 milhões de veículos por mês.

Arrecadação média por eixo

- Em novembro de 2023, a arrecadação média por eixo, foi R\$7,54, abaixo da média de preço pós reajuste de R\$7,98, conforme tabela ao lado.
- Segundo dados disponibilizados pela Administração, o impacto se deve ao menor fluxo de veículos em praças de pedágio com os maiores preços.
- As praças com os preços mais elevados, Rio das Pedras e Anhembi, tiveram respectivamente o 5º e 9º maior volume de veículos.

Tarifa média por eixo

Segundo a administração, em julho de 2023, houve o reajuste nas tarifas de pedágio, conforme previsto no Contrato de Concessão. As tarifas são calculadas de acordo com a tarifa quilométrica de cada praça de pedágio atualizada com a variação do IPCA de 31 de maio do ano de reajuste.

Preço por eixo

Cidade	Pré Reajuste	Pós Reajuste
Rio das Pedras	9,70	10,10
Elias Fausto/Salto	4,30	4,50
Lençóis Paulista/Agudos	7,40	7,60
Areiópolis	7,60	7,90
Botucatu	6,80	7,00
Anhembi	9,70	10,00
Conchas	8,50	8,90
Rafard	6,30	6,60
Monte Mor	8,90	9,20
Média	7,69	7,98







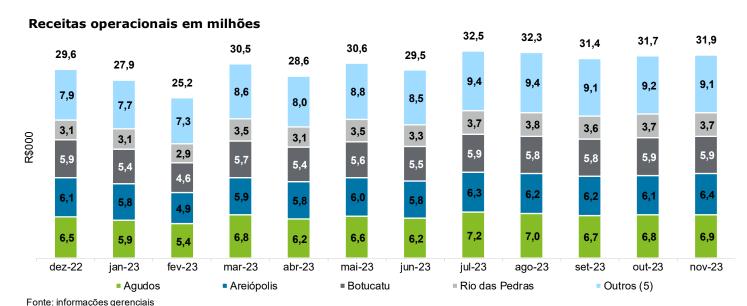




Operações

Receitas operacionais

Em novembro de 2023, das nove praças de pedágio que estão sob controle da Empresa, quatro concentraram 71,5% do total da receita

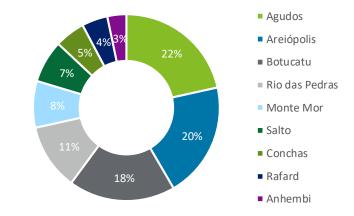


Receitas operacionais

Receitas operacionais por praça de pedágio

- Em novembro de 2023, houve aumento de R\$0,1 milhão nas receitas operacionais em relação ao mês anterior, totalizando R\$31,9 milhões. Segundo a Administração, a variação foi decorrente do aumento do fluxo de tráfego de eixos comerciais em 1% na comparação com o mês anterior.
- Na comparação com novembro de 2022, as receitas operacionais cresceram R\$2,8 milhões, justificadas pela Administração, pelo aumento do tráfego, aplicação do reajuste tarifário contratual aplicado em julho de 2023.
- No mês em referência, as praças de pedágio de, Agudos, Areiópolis, Botucatu e Rio das Pedras representaram 71,5% do total de receitas registradas no período.

Representatividade da receita nas praças de pedágio













Operações

Constatação de funcionamento

No dia 23 de janeiro de 2024, a Administradora Judicial realizou visita presencial à sede da Concessionária Rodovias do Tietê a fim de verificar o andamento das operações

Constatação de funcionamento

A Administradora Judicial realizou visita presencial à sede da Concessionária Rodovias do Tietê, em Salto, São Paulo, no dia 23 de janeiro de 2024, a fim de verificar o andamento das operações.

A visita foi guiada pelo funcionário administrativo Filipe Monteiro Ribeiro. A Empresa se encontrava em operação.



















Operações

Constatação de funcionamento

Histórico de visitas presenciais e telepresenciais realizadas às plantas da Recuperanda e datas de envio dos relatórios fotográficos dos pedágios

Datas	Visitas realizadas
05/05/2021	Concessionária Rodovias do Tietê – localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 – Salto/SP (Telepresencial)
12/08/2021	Envio do relatório fotográfico dos pedágios de Botucatu, Areiópolis e Lençóis Paulista.
13/09/2021	Envio do relatório fotográfico dos pedágios de Areiópolis e Monte Mor.
13/10/2021	Envio do relatório fotográfico dos pedágios de Conchas, Rio das Pedras e Lençóis Paulista.
17/11/2021	Concessionária Rodovias do Tietê – localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 – Salto/SP (Envio do relatório fotográfico da sede da empresa.)
07/12/2021	Envio do relatório fotográfico dos pedágios de Anhembi, Elias Fausto e Lençóis Rafard.
28/12/2021	Envio do relatório fotográfico dos pedágios de Botucatu, Areiópolis e Monte Mor.
17/02/2022	Concessionária Rodovias do Tietê – localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 – Salto/SP (Envio do relatório fotográfico da sede da empresa.)
07/03/2022	Envio do relatório fotográfico dos pedágios de Botucatu, Lençois Paulista e Monte Mor.
04/04/2022	Envio do relatório fotográfico dos pedágios de Anhembi, Rafard e Conchas.
05/05/2022	Envio do relatório fotográfico dos pedágios de Areiópolis, Rio das Pedras e Elias Fausto.
14/06/2022	Concessionária Rodovias do Tietê – localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 – Salto/SP (Telepresencial)
22/07/2022	Envio do relatório fotográfico dos pedágios de Anhembi, Areiópolis e Botucatu.
08/08/2022	Envio do relatório fotográfico dos pedágios de Lençóis Paulista, Monte Mor e Rafard.
13/09/2022	Concessionária Rodovias do Tietê – localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 – Salto/SP (Presencial)











18/10/2022

(Presencial)

Concessionária Rodovias do Tietê - localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 - Salto/SP

Operações

Constatação de funcionamento

Histórico de visitas presenciais e telepresenciais realizadas às plantas da Recuperanda e datas de envio dos relatórios fotográficos dos pedágios

Datas	Visitas realizadas
09/11/2022	Concessionária Rodovias do Tietê – localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 – Salto/SP (Presencial)
14/12/2022	Concessionária Rodovias do Tietê - localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 - Salto/SP (Presencial)
13/01/2023	Concessionária Rodovias do Tietê - localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 - Salto/SP (Presencial)
10/02/2023	Concessionária Rodovias do Tietê - localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 - Salto/SP (Presencial)
14/03/2023	Concessionária Rodovias do Tietê – localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 – Salto/SP (Presencial)
11/04/2023	Concessionária Rodovias do Tietê – localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 – Salto/SP (Presencial)
23/05/2023	Concessionária Rodovias do Tietê – localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 – Salto/SP (Telepresencial)
15/06/2023	Envio do relatório fotográfico dos pedágios de Botucatu e Monte Mor.
13/07/2023	Concessionária Rodovias do Tietê - localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 - Salto/SP (Presencial)
16/08/2023	Concessionária Rodovias do Tietê - localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 - Salto/SP (Telepresencial)
11/09/2023	Envio do relatório fotográfico dos pedágios de Anhembi, Monte Mor e Rio das Pedras
17/10/2023	Envio do relatório fotográfico dos pedágios de Conchas, Rafard e Elias Fausto
23/11/2023	Concessionária Rodovias do Tietê – localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 – Salto/SP (Presencial)

Envio do relatório fotográfico dos pedágios de Areiópolis, Botucatu e Lençóis Paulista











15/12/2023

Operações

Constatação de funcionamento

Histórico de visitas presenciais e telepresenciais realizadas às plantas da Recuperanda e datas de envio dos relatórios fotográficos dos pedágios

Datas	Visitas realizadas
23/01/2024	Concessionária Rodovias do Tietê – localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini Km 108 – Salto/SP (Presencial)







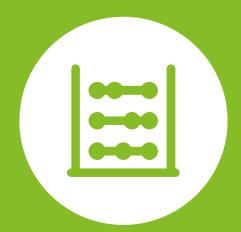






Finanças

Fluxo de caixa 17
Passivo concursal 18
Ações judiciais 19

















Finanças

Fluxo de caixa

Em novembro de 2023, a Concessionária Rodovias do Tietê gerou R\$4,9 milhões de caixa





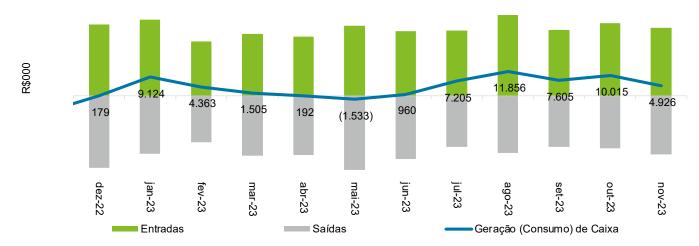








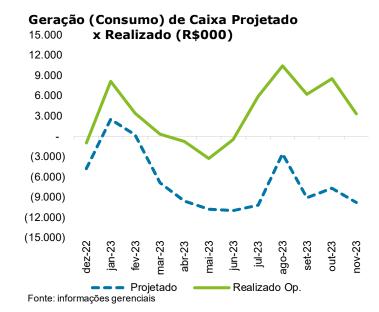
Fluxo de caixa



Fonte: informações gerenciais

Fluxo de caixa

- Em novembro de 2023, as entradas da Concessionária Rodovias do Tietê totalizaram R\$32,9 milhões e foram consumidas, principalmente, por gastos com opex, no montante de R\$24,6 milhões. Dessa forma, houve geração de R\$4,9 milhões de caixa no período e finalizou o mês com um saldo de R\$138,3 milhões.
- Como pode ser observado no gráfico ao lado, a geração de caixa operacional ficou R\$13,1 milhões acima do projetado para o período em análise. Essa variação ocorreu, principalmente, devido às saídas com capex operacional terem ficado R\$16,8 milhões abaixo do projetado, impactando positivamente o fluxo de caixa.



Finanças

Passivo concursal

O passivo listado no Edital da AJ totaliza R\$1,5 bilhão e está concentrado na dívida com os Debenturistas

Quadro Geral de Credores

R\$000	Edital AJ	Incidentes	QGC
Classe I - Trabalhistas	-	266	266
Classe III - Quirografários	1.520.331	535	1.520.866
Classe IV - ME/EPP	1.300	-	1.300
Total	1.521.631	801	1.522.432

Fonte: Quadro Geral de Credores

Relação de credores concursais

Nome do credor	Valor (R\$000)
Pentágono S.A. Distr. De Tít. e Val. Mobil.	1.383.635
Ab Concessões S/A (Partes relacionadas)	116.820
Lineas International Holding B.V (Partes relacionadas)	12.055
Splbase Engenharia Ltda	2.332
Dnp Terraplenagem E Pavimentadora Foresto Ltda.	1.319
Fortpav Pavimentacao E Servicos Ltd	1.053
Outros (136)	5.218
Total	1.522.432

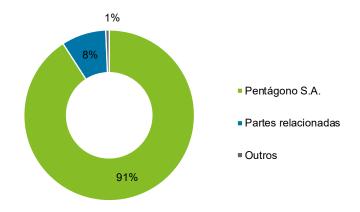
Fonte: Quadro Geral de Credores

Passivo concursal

A tabela acima demonstra os créditos concursais relacionados no Edital da AJ e incidentes julgados até a data de 17 de janeiro de 2024. O passivo concursal conta com credores da Classe I (Trabalhista), Classe III (Quirografário) e Classe IV (ME/EPP), sendo o principal credor a Pentágono S.A. (emissora das debêntures), representando 91% do passivo listado.

Há créditos listados que correspondem aos valores de partes relacionadas, quais sejam: AB Concessões e Lineas International, que juntas somam cerca de R\$128,9 milhões, representando 8% do passivo listado.

Representatividade dos credores



Fonte: Quadro Geral de Credores













Finanças

Ações judiciais

Em novembro de 2023, a Concessionária Rodovias do Tietê figurava no polo passivo de 315 ações

Ações Judiciais

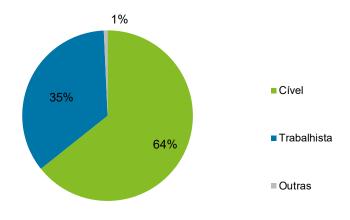
A tabela abaixo reflete a quantidade e os valores das causas das ações ajuizadas pela e contra a Recuperanda até novembro de 2023. No período, foram registradas 472 ações ajuizadas pela Recuperanda, no valor total de R\$221,6 milhões, e 315 ações ajuizadas contra a Recuperanda, no valor total de R\$42,1 milhões.

Ações judiciais novembro-23

R\$000	Polo	Qtde	Valor da causa
Cível	Ativo	198	172.386
Desapropriação	Ativo	269	48.798
Trabalhista	Ativo	3	320
Tributários	Ativo	2	135
Total ativo		472	221.638
Cível	Passivo	175	27.074
Trabalhista	Passivo	136	14.735
Tributários	Passivo	1	267
Civis Públicas	Passivo	3	31
Total passivo		315	42.108
	-		

Fonte: Informações gerenciais

Ações judiciais passivo - % valor da causa















Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do PRJ

21

















Plano de Recuperação **Judicial**

Cumprimento do PRJ

Realizado

Em andamento

Evento futuro



Não realizado



Os prazos não iniciados dependem da aprovação da **Artesp**

* O evento que acontecer por último













Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

O quadro abaixo apresenta as descrições das principais cláusulas do PRJ, seu prazo de cumprimento e os status. Os prazos não iniciados dependem da aprovação da ARTESP do pedido de autorização da alienação, pelos acionistas diretos ao fundo IE, da totalidade das ações de emissão da Recuperanda detidas pelos acionistas diretos (cláusula 1.19 do PRJ), que nos termos da cláusula 6.10, deverá acontecer em até 220 dias a contar da data da assinatura do contrato de compra e venda (anexo 3.8) ou 150 dias a contar da data de homologação do plano (30 de setembro de 2021). Conforme autorizado pela cláusula 6.11, foi prorrogado o prazo para aprovação da ARTESP até 30 de março de 2024.

Cls.	Evento	Prazo	Status	Comentários
3.1	Créditos trabalhistas: pagamento em 12 parcelas mensais de valor igual. Prazo: a partir o último dia do 1º mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano ou da Aprovação ARTESP*	Não iniciado	F	
3.1.1.	Saldo de créditos trabalhistas: o saldo que não tenha sido quitado na cláusula 3.1, será pago no percentual de 10% do respectivo saldo de cada Crédito Trabalhista em 12 parcelas mensais de igual valor. Prazo: a partir do último dia útil do 1º mês contado do pagamento da última parcela prevista na Cláusula 3.1.	Não iniciado	F	
3.1.2.	Créditos trabalhistas indiretos: serão pagos no percentual de 10% do valor de cada crédito, em 12 parcelas mensais de igual valor. Prazo: a partir do último dia útil do 1º mês, contado da data da certidão de trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do crédito.	Não iniciado	F	
3.1.3.	Créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial: pagamento em 1 parcela. Prazo: 30 dias corridos contados da Data de Homologação Judicial do Plano ou da Aprovação ARTESP*	Não iniciado	F	
3.3.1.	Opção A: Os Debenturistas que optarem por essa opção terão seus créditos pagos com juros e correção monetária correspondentes ao IPCA acrescido de 8,0% ao ano desde a data do pedido de RJ até a implementação dessa opção de pagamento. Prazo: emissão com prazo máximo de 60 dias da Data de Homologação do Plano.	Não iniciado	F	Em 6 de dezembro de 2021, foi publicado no site da CVM, novo fato relevante para informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovada a terceira emissão de debêntures perpétuas.
3.3.2.	Opção B: Os Debenturistas que optarem por essa opção terão seus créditos pagos com juros e correção monetária correspondentes ao IPCA acrescido de 8,0% ao ano desde a Data do Pedido de RJ até a implementação dessa opção de pagamento, além de terem o direito de participar da Captação de Novos Recursos, nos termos dispostos na Cláusula 5.	Não iniciado	F	

Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do PRJ

Realizado

R

Em andamento



Evento futuro



Não realizado



Os prazos não iniciados dependem da aprovação da Artesp

* O evento que acontecer por último













Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Cls.	Evento	Prazo	Status	Comentários
3.4.	Créditos Quirografários detidos por não Debenturistas: pagamento em 12 parcelas mensais sucessivas de igual valor. Prazo: primeira parcela será devida no último dia útil do 1º mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano ou da Aprovação ARTESP*	Não iniciado	F	
3.4.1.	Saldo de Créditos detidos por não Debenturistas até R\$3.000.000,00: será pago no percentual de 50% do saldo em 12 parcelas mensais de igual valor. Prazo: primeira parcela será devida no último dia útil do 1º mês contado do pagamento da última parcela prevista na Cláusula 3.4.	Não iniciado	F	
3.4.2.	Saldo de Créditos detidos por não Debenturistas acima de R\$3,0 milhões: será pago após o pagamento previsto na Cláusula 3.4.1.	Não iniciado	F	
3.4.2.1.	Primeira tranche: 40% do saldo devedor será pago em 150 parcelas mensais de igual valor. Prazo: a primeira parcela será paga no último dia útil após 60 meses contados da homologação judicial do plano recuperação ou da aprovação da ARTESP*	Não iniciado	F	
3.4.2.1.	Segunda tranche: 60% do saldo devedor será pago em parcela única. Prazo: no último dia útil após 210 meses contados da homologação judicial do plano recuperação ou da aprovação da ARTESP*	Não iniciado	F	
3.5.1.	ARTESP: serão pagos em 150 parcelas mensais e sucessivas, de igual valor. Prazo: a primeira parcela será devida no último dia útil do 60º mês contada da Data de Homologação do Plano ou aprovação ARTESP*	Não iniciado	F	
3.5.2.1.	Primeira tranche: o percentual de 40% do valor devido será pago, em recursos monetários nacionais, em 150 parcelas mensais sucessivas de igual valor. Prazo: a primeira parcela será devida no último dia útil do 60º mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano ou da Aprovação ARTESP*	Não iniciado	F	
3.5.2.2.	Segunda tranche: O percentual de 60% do valor devido remanescente será pago em uma parcela única. Prazo: no último dia útil após 210 meses contados da Data de Homologação Judicial do Plano ou da Aprovação da ARTESP*	Não iniciado	F	

Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do PRJ

Realizado

R

Em andamento

A

Evento futuro



Não realizado



Os prazos não iniciados dependem da aprovação da Artesp

* O evento que acontecer por último











Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Cls.	Evento	Prazo	Status	Comentários
3.6.	Credores ME/EPP: pagos em uma única parcela. Prazo: no último dia útil do 1º mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano ou da Aprovação ARTESP*	Não iniciado	F	
4.1.	Os debenturistas deverão formalizar a escolha da Opção de Pagamento. Prazo: até o 15º dia corrido contado da apresentação do procedimento de <i>Bookbuilding</i> que deverá ser concluído até o 20º dia útil contado da Data de Homologação do Plano.	Nov/21	R	Em 25 de novembro de 2021, a Recuperanda informou que foi alcançado o objetivo de captação de R\$150 milhões em novos recursos. Entre os dias 07 e 18 de novembro de 2021, foram recepcionados mais de 50 termos de adesão ao bookbuilding.
4.1.1.1. 1.	Shadow Debenture Opção de recebimento pelo Plano Os Debenturistas deverão encaminhar notificação no prazo de 20 dias úteis após a Homologação Judicial do Plano.	Out/21	R	
4.1.2.	Opção de Pagamento Relatório AJ Em até 10 dias úteis contados do término do prazo de eleição da Opção de Pagamento, o AJ deverá apresentar relatório, nos autos da RJ e no seu site, informando o resultado do procedimento de eleição da Opção de Pagamento 10 dias úteis do término do prazo de eleição da Opção de Pagamento	Dez/21	R	Relatório apresentado pela AJ às fls. 7041/7064 dos autos da RJ.
4.2.	Implementação das Opções de Pagamento formalizar todos os atos necessários para que ocorra a Implementação das Opções A e B de Pagamento, conforme o caso, o que inclui a emissão das Novas Ações e/ou das Debêntures de Resultado no prazo de até 100 dias contados da Homologação Judicial do Plano ou da Aprovação ARTESP*	Não iniciado	F	

Informações Complementares

Informações gerais	25	
Estrutura societária	26	
A concessão	27	
Governança corporativa	28	
Mercado	29	
Movimentação dos recebíveis - limitações contratuais	30	
Finanças	35	
Demonstrações financeiras 9M23	37	
Andamento processual	42	
Recursos relevantes	49	
Escopo	50	















Informações Complementares

Informações gerais

Desde 2009, a
Concessionária
Rodovias do Tietê
possui a concessão de
415 km de rodovias
responsáveis por
interligar as regiões
sudeste e centro-oeste
do Estado de São
Paulo

Informações gerais

Histórico da Companhia

A Concessionária Rodovias do Tietê S.A., concessionária de serviço público que iniciou suas atividades em 2009 após a assinatura do Contrato de Concessão Rodoviária com a Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, é responsável por administrar 415 Km de estradas que servem às regiões Sudeste e Centro-Oeste do Estado de São Paulo, nas quais trafegam, em média, 26 milhões de veículos por ano. Sua responsabilidade compreende a execução, gestão e fiscalização dos serviços operacionais, de conservação e de ampliação das rodovias.

Informações sobre o Contrato de Concessão

Assinatura do Contrato de Concessão (Edital de convocação 005/2008): 23 de abril de 2009

Duração: 30 anos (até abril de 2039) **Investimento total:** R\$1,3 bilhão

Propósitos da concessão: Operação e manutenção da rodovia Marechal Rondon – Corredor Leste, que conta com 9 praças de pedágio e compreende as seguintes rodovias; SP-101, SP-113, SP-308, SP-300, SP- 209 e SPI-162/308.

Extensão: 415 km que interligam mais de 25 municípios do Estado de São Paulo.

Agência regulatória: Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP).



Informações sobre a Companhia

As informações aqui relatadas foram fornecidas pela Administração. O quadro abaixo reporta, resumidamente, as principais alterações operacionais que impactaram a Companhia no período em análise.

Pontos	Observações
Quadro de administradores	O quadro de administradores da Recuperanda permaneceu inalterado no período em análise.
Administração	A Administração da Empresa continua a ser exercida pelo Diretor Presidente, Emerson Luiz Bittar e pelo Diretor de Relações com Investidores, Nuno Felipe Nogueira Alves Coelho.









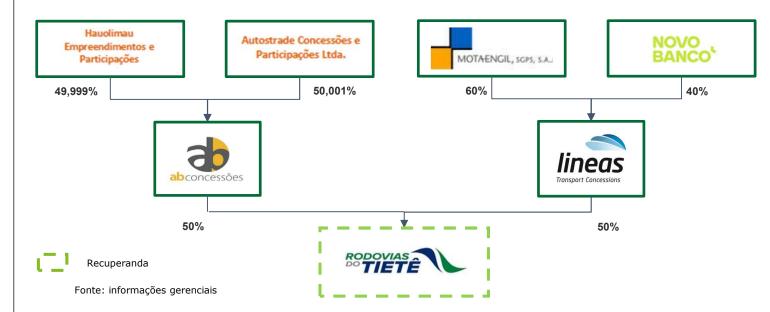




Informações Complementares

Estrutura societária

Em 29 de novembro de 2023, através de fato relevante a Recuperanda informou à CVM que foi aprovado o termo aditivo de compra e venda de Ações e Outras Avenças



Fato relevante

Em 30 de janeiro de 2024, foi publicado fato relevante para informar à Comissão de Valores Mobiliários, aos seus acionistas e ao mercado em geral, que foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária, o termo aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado entre os acionistas controladores Companhia, AB Concessões S.A. e Lineas International Holding B.V. e o Rodovias do Tietê Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, tendo a Companhia como interveniente-anuente, para alienação da totalidade das ações e dos créditos decorrentes de empréstimos intercompany detidos pelos Acionistas Controladores ("Operação" e "Aditivo"). Em decorrência do Aditivo, fica alterado o prazo final para fechamento da Operação para o dia 30 de março de 2024.













Informações Complementares

A concessão

A ARTESP regula e fiscaliza mais de 8,4 mil quilômetros de rodovias

Visão Geral

ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo

A ARTESP foi criada em 2002, como autarquia de regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, técnica, funcional, administrativa e poder de polícia para regulamentar e fiscalizar todas as modalidades de serviços públicos de transporte autorizados, permitidos ou concedidos à iniciativa privada.

A instituição foi criada a fim de atender a Lei Estadual de Concessões e Permissões de Serviços Públicos (lei nº 7.835, de 08 de maio de 1992), com o objetivo de regular e fiscalizar o Programa de Concessões Rodoviárias, implementado pelo Governo do Estado de São Paulo a partir de 1998, assim como os serviços permissionados de transporte intermunicipal de passageiros e todos os serviços de transporte que venham a ser delegados no futuro.

Principais contratos da Concessão

- <u>Contrato de Concessão:</u> após sagrar-se vencedora da licitação para a concessão do Corredor Marechal Rondon Leste (Edital de Concorrência Pública Internacional nº 005/2008), realizada em 29 de novembro de 2008, a Recuperanda firmou, em 23 de abril de 2009, o Termo de Contrato de Concessão Rodoviária nº 004/2009 com a ARTESP Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.
- Escritura de Emissão de Debêntures: com o intuito de financiar suas operações, em 14 de maio de 2013 a Recuperanda ofertou publicamente ao mercado de capitais brasileiro 1.065.000 debêntures, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública", captando o montante de R\$1.065 bilhão de reais.

- Contratos de Cessão e Alienação Fiduciária: a fim de garantir o cumprimento das obrigações assumidas, em 22 de maio de 2013 a Recuperanda constituiu em favor dos debenturistas (i) alienação fiduciária das ações de emissão da Concessionária, presentes ou futuras, bem como seus frutos, rendimentos, dividendos, lucros, direitos, distribuições e demais valores a serem distribuídos aos acionistas; e (ii) cessão fiduciária sobre todos os direitos creditórios relacionados ao Contrato de Concessão. Referidas garantias foram formalizadas por meio do Contrato de Alienação Fiduciária e Outras Avenças e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Contas e Outras Avenças, respectivamente.
- Contrato de Administração de Contas: nessa mesma data, a Recuperanda celebrou, juntamente com o Agente Fiduciário, representante dos debenturistas, o Instrumento Particular de Administração de Contas Bancárias, por meio do qual regulou o fluxo de movimentação dos recebíveis da Concessionária, de forma a garantir o cumprimento da Escritura Pública de Emissão de Debêntures e do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis.

Fato relevante

Em 17 de novembro de 2023, foi publicado fato relevante para esclarecer que a Recuperanda foi informada pela AB Concessões S.A. que seus acionistas celebraram com VIA APPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA, contrato de compra e venda de até 100% (cem por cento) de suas ações. A AB Concessões detém diretamente 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia.

O fechamento da transação está sujeito à verificação de determinadas condições precedentes, incluindo a obtenção de aprovações regulatórias e/ou contratuais necessárias para esta transação. A Companhia informou, ainda, que manterá o mercado devidamente informado sobre qualquer fato relevante de seu conhecimento acerca do comunicado em questão, nos termos da legislação aplicável.













Informações Complementares

Governança corporativa

Os diretores da
Recuperanda foram
empossados em
setembro de 2019,
enquanto que o
Conselho de
Administração
permanence
inalterado desde
setembro de 2021

Governança corporativa

Conselho de Administração
Presidente: Tiago de Britto Ribeiro Alves Caseiro
Alexandre Tujisoki
José Renato Ricciardi
Renato de Menezes Pires
Armando Nuno Teixeira da Silva
Cameron Beverley

Emerson Luiz Bittar Diretor Presidente

Formado em Engenharia Civil pela PUC/PR e tem mais de 30 anos de experiência no setor de infraestruturas, com destaque para o setor rodoviário. Exerceu as funções de Diretor Presidente da Concessionária Nascentes das Gerais – MG e da Concessionária Pró Lagos – RJ. Atuou, também, como Gerente de Administração de Contratos no Grupo Ecorodovias e como Diretor de Obras no Grupo Leão e Leão.

Nuno Felipe Nogueira Alves Coelho Diretor de Relações com Investidores

Formado em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto com pósgraduação em auditoria e controlo de gestão, com mais de 10 anos de experiência no controle de gestão de construtoras e no setor de infraestrutura.















Informações Complementares

Mercado

Em novembro de 2023, o Índice ABCR, que mede o fluxo de veículos leves em rodovias sob concessões privadas no Brasil, registrou retração de 0,3% em comparação ao mês anterior











Mercado de Atuação

Concessão de Rodovias no Brasil

Em 1988, através do decreto Número 94.002, o DNER – Departamento Nacional de Estradas e Rodagem foi autorizado a contratar, por meio de concessões, a construção, conservação e exploração de rodovias, com os primeiros contratos assinados em 1994, referente às concessões da Ponte Rio-Niterói e Linha Amarela (RJ) e a Linha Azul (SC). Em 1996, iniciou-se a cobrança de pedágios na Rodovia Presidente Dutra e Ponte Rio-Niterói. Em 2001, foi criada a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, um ano antes da criação da ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

O setor de concessões de rodovias é representado pela ABCR – Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias, e formado por 48 empresas privadas e associadas, com atuação em 12 estados do País. Tais concessionárias respondem por 15.616 km de rodovias, equivalente a 7% da malha nacional pavimentada.

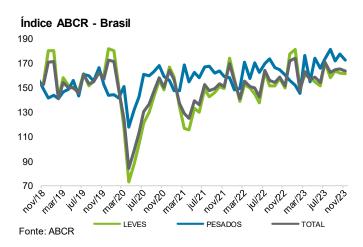
Índice ABCR

O índice ABCR, divulgado pela primeira vez em dezembro de 2002, foi desenvolvido a fim de medir os deslocamentos nas rodovias sob concessão privada e, consequentemente, os níveis de atividade econômica, consumo da população, produção, investimentos, etc, com base no fluxo total de veículos (leves e pesados).

Índice ABCR - Brasil

No comparativo entre novembro de 2022 e o mesmo período de 2023, o fluxo de veículos leves nas rodovias sob concessão privada no Brasil apresentou aumento de 7,9%, ao passo que, no mesmo período, houve crescimento de 7,4% no fluxo de veículos pesados. Em relação ao fluxo total, no mesmo período, houve um aumento de 7,8%.

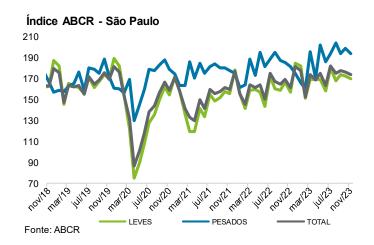
Já em relação com o mês anterior, o fluxo de veículos leves retraiu em 0,3%, enquanto o fluxo de veículos pesados retraiu 2,8%.



<u>Índice ABCR - São Paulo</u>

Em novembro de 2023, o fluxo de veículos leves nas rodovias do Estado de São Paulo apresentou aumento de 8,0% em relação a novembro de 2022 e redução de 1,5% quando comparado ao mês anterior.

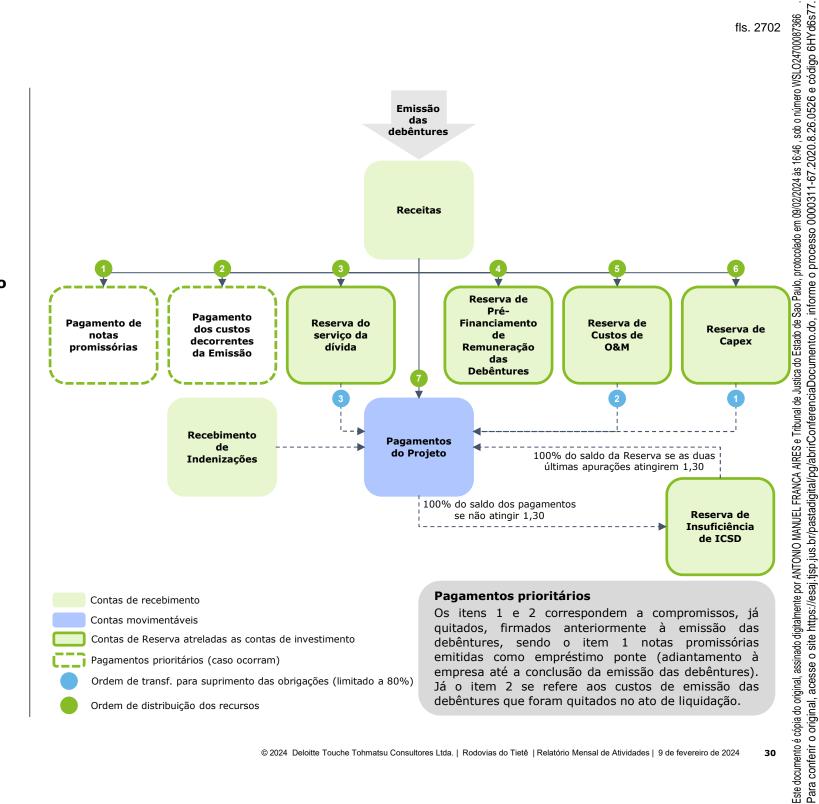
Em relação ao fluxo de veículos pesados, aumentou em 6,8% contra novembro de 2022 e retraiu 2,3% em comparação com outubro de 2023.



Informações Complementares

Movimentação dos recebíveis limitações contratuais

Fluxo inicial - A cláusula 4 do Contrato de Administração de Contas prevê a seguinte estrutura para as contas da Concessionária











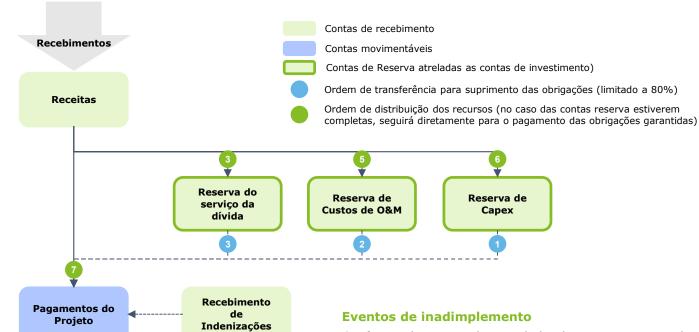




Informações Complementares

Movimentação dos recebíveis limitações contratuais

Em AGD realizada em 08 de dezembro de 2019, os debenturistas deliberaram o vencimento antecipado da Emissão



Inadimplemento

Em 13 de dezembro de 2017 foi autorizada, em Assembleia Geral de Titulares de Debêntures (AGD), a utilização de parte dos recursos depositados na "Conta Reserva do Servico da Dívida" para o pagamento da Remuneração em 14 de dezembro 2017, além da recomposição do Saldo Obrigatório da Conta Reserva de Serviço da Dívida até 30 de Abril de 2018. Todavia, a recomposição do saldo não ocorreu, sendo prorrogada inúmeras vezes até 15 de setembro de 2019. Em AGD realizada em 08 de dezembro de 2019, os debenturistas deliberaram o vencimento antecipado da Emissão.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, os eventos de inadimplemento alteram a administração da conta Pagamentos do Projeto.

Inadimplemento	Observações	
Não	Transferência diária da conta Receitas para a conta Pagamentos do Projeto, a utilização de recursos pela Concessionária seguirá a ordem prevista apresentada na página 35 deste relatório.	
Sim	A conta Pagamentos do Proje passa a ser administrada pe Agente Fiduciário e a utilizaçã dos recursos fica limitada até quinto item da ordem previs na página 35 deste relatório.	













Informações Complementares

Movimentação dos recebíveis limitações contratuais

Com base no Contrato de Administração de Contas, apenas a Conta de Pagamento do Projeto é de livre movimentação da Concessionária

Conta Receitas

De titularidade da Concessionária Rodovias do Tietê e movimentável apenas pelo Banco Itaú, concentra os recursos provenientes (i) da emissão de debêntures: (ii) de quaisquer recursos oriundos de novos endividamentos ou aumentos de capital; e (c) de todos os bens e direitos que tenha a receber no âmbito da concessão (Cláusula 4.1).

Conta Reserva do serviço da dívida 3



De titularidade da Concessionária Rodovias do Tietê e movimentável apenas pelo Banco Itaú, deve ser mantida como reserva em valor equivalente ao projetado para as 2 prestações subsequentes de principal e remuneração das debêntures.

Conta Reserva de Custos de O&M 5



De titularidade da Concessionária Rodovias do Tietê e movimentável apenas pelo Banco Itaú, deve ser mantida como reserva em valor equivalente aos gastos projetados com operação e manutenção do projeto para os três meses subsequentes (cláusula 1.1.43).

Conta Reserva de Capex 6



De titularidade da Concessionária Rodovias do Tietê e movimentável apenas pelo Banco Itaú, deve ser mantida como reserva para investimentos em bens de capital do projeto, em valor equivalente à média anual dos gastos projetados com investimentos em bens de capital do projeto para os 36 meses subsequentes (cláusula 1.1.42).

Conta Pagamentos do Projeto 1



De titularidade da Concessionária Rodovias do Tietê. podendo ser movimentada pela Concessionária enquanto não ocorrer evento de vencimento antecipado, deve ter seus recursos destinados para as despesas elencadas na página seguinte (Cláusula 4.7).

Conta Indenizações

De titularidade da Concessionária Rodovias do Tietê e movimentável apenas pelo Banco Itaú, concentra os valores oriundos de indenizações recebidas pela Concessionária (cláusula 4.20).

Contas para Investimento

De titularidade da Concessionária Rodovias do Tietê e mantidas junto ao BTG Pactual, referem-se as contas por meio das quais a Concessionária pode realizar determinadas aplicações investimentos, com a utilização dos recursos oriundos das contas de reserva (cláusula 3.1).

Bloqueio de conta em caso de inadimplemento -Cláusula 5 do Contrato de Cessão Fiduciária

Na ocorrência de algum evento de vencimento antecipado, conforme previsto nas cláusulas 4.16.2 e 4.16.3 da Escritura de Emissão de Debêntures, o Agente Fiduciário deve enviar notificação ao Banco Depositário informando o vencimento antecipado.

Recebida a notificação, a Concessionária deixa de ter acesso à Conta de Pagamento do Projeto e o Banco Depositário passa a acatar somente as orientações provenientes do Agente Fiduciário (cláusulas 4.5 e 6.1 do Contrato de Administração de Contas).











Informações Complementares

Movimentação dos recebíveis limitações contratuais

Conforme cláusula 4.7 do Contrato de Administração de **Contas, os recursos** disponíveis na Conta Pagamentos do Projeto devem ser destinados na seguinte ordem de prioridade











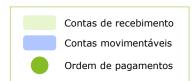
Conta Pagamentos do Projeto (cls. 4.7)

Ordem de utilização dos recursos	Obrigações
1 - Tributos	Tributos incidentes sobre a receita das Praças de Pedágio.
2 – Opex	Cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Concessão relativas ao pagamento das despesas de ampliação, operação e manutenção e tributos incidentes sobre o Projeto de Investimento, observado como limite máximo para tais despesas o valor máximo mensal de (i) R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) corrigido pelo IPCA data base julho de 2008; mais (ii) valores adicionais, conforme orçamento a ser elaborado pela Emissora e anuído pelo Engenheiro Independente.
3 – ARTESP	Pagamento, pela Emissora ao Poder Concedente, do valor mensal variável correspondente a 3% (três por cento) da receita bruta efetivamente obtida pela Emissora no mês imediatamente anterior a tal pagamento.
4 - Debenturistas	Pagamento das Obrigações Garantidas (Contrato de Administração das Contas, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações).
5 – Manutenção das Debêntures	Pagamentos das despesas relacionadas à manutenção das Debêntures incluindo, mas não se limitando, à remuneração do Agente Fiduciário, do banco liquidante, do agente escriturador, do Banco Depositário e das agências de <i>rating</i> .
6 – Contas reserva	Preenchimento dos Saldos Mínimos Obrigatórios.
7 – ICSD	Cumprimento dos Pagamentos Restritos na Data de Verificação Semestral, caso o Agente Fiduciário e o Banco Depositário, conforme o caso, confirmem que as obrigações decorrentes da Cláusula 4.16.3.1 (e) da Escritura de Emissão foram devidamente cumpridas pela Emissora.
8 – Dividendos	Pagamento de dividendos aos Acionistas na Data de Verificação Semestral, caso o Agente Fiduciário confirme que, no ano imediatamente anterior, os requisitos para distribuição de dividendos, conforme descrito na Cláusula 4.16.2 (f) da Escritura de Emissão, foram devidamente cumpridos.

Informações Complementares

Movimentação dos recebíveis limitações contratuais

Atualmente a Recuperanda não está realizando os pagamentos relacionados aos itens 4, 6, 7 e 8





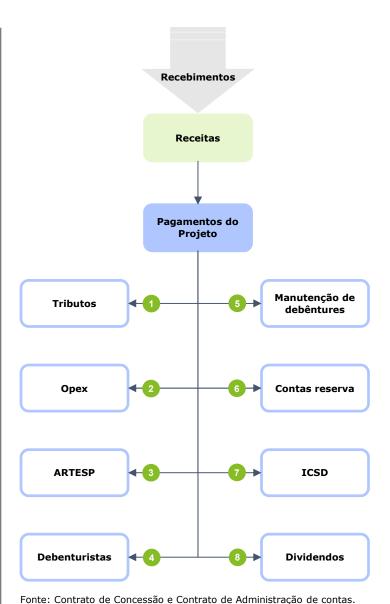












Saldos das contas

R\$000	out-23	nov-23
Conta Receitas	1.305	1.694
Conta Pagamentos de Projeto	133.195	138.118
Contas Reservas	64.221	63.837
Total	198.721	203.649

Fonte: informações gerenciais e extratos bancários

[Nota: Segundo a Administração, o aumento do saldo na Conta Pagamentos de Projeto está relacionado ao não início de algumas obras previstas, e do aumento de tráfego de veículos nas praças de pedágio da Companhia.]

Movimentação dos recebíveis

· Atualmente, a Recuperanda não está realizando os pagamentos relacionados aos itens 4, 6, 7 e 8.







Informações Complementares

Finanças

Em novembro de 2023, houve geração de caixa no montante de R\$4,9 milhões

Fluxo de caixa - direto

R\$000	Ref	out-23	nov-23	U12M
Saldo inicial		123.328	133.343	81.874
Conta Entradas				
Entradas	[1]	35.021	32.903	391.523
Ent. de pedágio		32.923	30.831	359.352
Outras ent. oper.		577	479	16.078
Ent. não operacionais		2	2	102
Entradas financeiras		1.520	1.591	15.991
Total Conta Entradas		35.021	32.903	391.523

Conta Pagamentos do Projeto					
Saídas					
1 - Tributos	[2]	(2.848)	(2.883)	(30.517)	
Cofins		(1.058)	(1.071)	(9.925)	
PIS		(225)	(228)	(2.201)	
ISS		(1.565)	(1.585)	(18.391)	
2 - Opex		(21.645)	(24.577)	(298.709)	
Pessoal	[3]	(3.361)	(4.091)	(36.049)	
Conservação de rotina	[4]	(6.116)	(5.306)	(52.248)	
Diversas	[5]	(6.444)	(6.914)	(70.237)	
Ampliação e melhora.	[4]	(4.090)	(7.343)	(119.529)	
Conservação especial	[4]	(1.143)	(20)	(7.587)	
Outras	[6]	(492)	(903)	(13.060)	
3 - Poder Concedente		(491)	(497)	(5.627)	
Variável da Concessão		(491)	(497)	(5.627)	
5 - Manutenção das debêr	ıt.	(23)	(20)	(274)	
Outros	_	(23)	(20)	(274)	
Total Pagamentos Projeto		(25.006)	(27.977)	(335.128)	
Consumo/Geração de caix	ka _	10.015	4.926	56.396	
Saldo final do caixa	_	133.343	138.269	138.269	
Conciliação com ext. bancár	ios _	(148)	(151)	(151)	
Saldo final extrato bancári	io	133.195	138.118	138.118	

Fonte: informações gerenciais

Fluxo de caixa realizado

Em novembro de 2023, houve geração de caixa no montante de R\$4,9 milhões. No fluxo de caixa, destacam-se as seguintes movimentações:

[1] Entradas

Em novembro de 2023, as entradas reduziram em R\$2,1 milhões em relação ao mês anterior, devido, principalmente, a redução nas entradas de pedágio. Segundo a Administração, a redução se deu devido ao fato de haver diversos feriados no mês de novembro, afetando a arrecadação da receita pela Companhia.

[2] Tributos

Em novembro de 2023, os tributos somaram R\$2,9 milhões, um aumento de R\$36 mil em relação ao mês anterior. Segundo a Administração, a variação foi decorrente do aumento do faturamento no mês de outubro em relação a setembro, sendo que o pagamento de tributos ocorre no mês subsequente.

[3] Pessoal

Em novembro de 2023, os custos com pessoal somaram R\$4,1 milhões, um aumento de R\$0,7 milhão em relação ao mês anterior. Segundo a Administração, o aumento se deu devido ao pagamento da primeira parcela do 13º salário dos colaboradores.

[4] Conservação de rotina, ampliação, melhoria e conservação especial

Em novembro de 2023, os desembolsos com ampliação, melhoria e conservação de rotina (operações "tapaburaco") somaram R\$12,7 milhões, um aumento de R\$1,3 milhão em comparação com mês anterior, motivado principalmente pelo aumento de R\$3,3 milhões na conta de ampliação e melhorias. Segundo a Administração, a variação observada foi decorrente do pagamento das últimas etapas de recapeamento das rodovias.













Informações Complementares

Finanças

Em novembro de 2023, o saldo de fluxo de caixa operacional da Companhia ficou R\$13,1 milhões acima do projetado para o período

Fluxo de caixa realizado - cont.

[5] Diversas

Segundo a Recuperanda, nesta conta são registradas as saídas com os impostos retidos sobre notas fiscais de terceiros e serviços relacionados à segurança dos usuários nas rodovias. Em novembro de 2023, a conta somou R\$6,9 milhões, um aumento de R\$0,5 milhão em relação ao mês anterior. Segundo a Administração, a variação se deve, principalmente, à retenção de imposto de renda sobre aplicação financeira, que teve resgate automático devido ao seu vencimento.

[6] Outras

Em novembro de 2023, as contas de investimentos, classificadas como "outras", somaram R\$0,9 milhão, um aumento de R\$0,4 milhão em comparação ao mês anterior. Segundo a Administração, a variação foi decorrente, principalmente, de valores complementares a depositados no processo de desapropriação.

Fluxo de caixa realizado x projetado

Tiako ac caixa realizado x projetado					
R\$000	nov-23	nov-23P	∆%		
Saldo inicial	133.343	133.343	-		
Entradas	31.310	31.114	1%		
Receitas de Pedágio	30.831	30.650	1%		
Receitas Acessórias	479	463	3%		
Saídas	(27.957)	(40.874)	(32%)		
PIS/COFINS/ISS	(2.883)	(2.605)	11%		
Ônus Variável	(497)	(467)	6%		
Custos Operacionais	(16.311)	(12.765)	28%		
Capex Operacional	(8.266)	(25.037)	(67%)		
Saldo Final Operacional	136.696	123.582	11%		
Fonte: informações gerenciais	<u> </u>				

Fluxo de caixa realizado x projetado

Em novembro de 2023, o saldo final do fluxo de caixa operacional da Recuperanda ficou R\$13,1 milhões acima do projetado para o período em análise. Essa variação ocorreu, principalmente, devido à conta de capex operacional ter ficado R\$16,8 milhões abaixo do esperado, impactando positivamente o saldo final de caixa. Segundo a Administração, a variação decorreu do fato de não terem sido iniciadas algumas obras previstas para o começo do ano, devido ao atraso na aprovação de projetos junto ao Órgão Regulador, impactando o cronograma das obras. Ainda, foi informado que estão trabalhando para que as obras se iniciem o mais rápido possível.

Adicionalmente, os custos operacionais ficaram R\$3,5 milhões acima do projetado, em decorrência, segundo a Administração, de reajustes além dos previstos e de contratações esporádicas e pontuais.















Informações Complementares

Demonstrações financeiras 9M23

Textos retirados do relatório do Auditor Independente referente ao período intermediário, findo em 30 de setembro de 2023, que não apresentou ressalvas, mas se absteve de conclusões









Qualidade da informação

Bases de elaboração do relatório

- 1. <u>Data base:</u> o Balanço Patrimonial refere-se ao período mensal de 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022. As Demonstrações de Resultado referem-se ao acumulado dos nove primeiros meses de 2022 e 2023.
- 2. Auditoria independente: Desde 2017, a empresa era auditada pela Price Waterhouse Coopers Auditores Independentes, porém, a partir de 2022, a empresa BDO RCS Auditores Independentes SS passou a auditar a Recuperanda. Em 14 de novembro de 2023, BDO divulgou o relatório com as demonstrações financeiras auditadas da Empresa, referentes aos nove primeiros meses de 2023. Neste período, pode ser observado que não houve ressalvas, mas a abstenção da auditoria no que tange a conclusão, conforme se depreende de trechos do parecer transcritos abaixo:

Base para abstenção de conclusão

(a) Incerteza significativa sobre continuidade operacional - implementação do plano de recuperação judicial

"8 de novembro de 2019, em Assembleia Geral de Debenturistas (AGD), foi declarado o vencimento antecipado das debêntures que, em 30 de setembro de 2023, totalizam R\$ 2.472.749 mil (em 31 de dezembro de 2022 - R\$ 2.244.691 mil, sem inclusão de multa e iuros moratórios. Adicionalmente, conforme descrito na Nota 1.1 às demonstrações contábeis, dado ao vencimento antecipado dessas debêntures, em 11 de novembro de 2019, a Companhia protocolou pedido de recuperação judicial junto à Comarca de Salto - SP. Em 30 de setembro de 2021 protocolou sua primeira versão do plano de recuperação judicial a Companhia obteve a aprovação e homologação do plano de recuperação iudicial, que no presente momento depende da aprovação do órgão regulador, ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo quanto a alteração de controle para que o mesmo entre em vigência.

O plano de recuperação judicial inclui entre outros, a efetividade do plano de negócio que contempla as alternativas para a captação de recursos necessários à operação e os fluxos de caixa previstos para os próximos exercícios.

Adicionalmente, diante da situação financeira, a Companhia teve a renovação de seu seguro garantia negada pela seguradora, tampouco apresentou garantia de valor e condições equivalentes, conforme descrito na Nota 23 às demonstrações financeiras. Nos termos do Contrato de Concessão Rodoviária, a ausência do seguro garantia representa inadimplência que, se comprovada por processo administrativo, poderá implicar na caducidade da concessão."

(b) Redução ao valor recuperável de ativos

"Em decorrência dos assuntos mencionados acima, a Administração da Companhia identificou evidências de perda por desvalorização de ativos, que deveriam ter sido reduzidos ao valor recuperável no ativo imobilizado e intangível, que em 30 de setembro de 2023 apresentam saldo de R\$ 8.525 mil e R\$ 1.401.102 mil (em 31 de dezembro de 2022 - R\$ 8.914 mil e R\$ 1.391.469 mil) respectivamente. Devido às incertezas presentes, principalmente quanto ao início da efetiva implementação do plano de recuperação judicial, a Administração concluiu não estarem reunidas as condições para reconhecer qualquer perda por redução ao valor recuperável desses ativos até o presente momento.

Informações Complementares

Demonstrações financeiras 9M23

Textos retirados do relatório do Auditor Independente referente ao período intermediário, findo em 30 de setembro de 2023, que não apresentou ressalvas, mas se absteve de conclusões

Qualidade da informação (cont.)

(c) Tributos diferidos no ativo, sem expectativa de realização.

"Conforme apresentado na Nota Explicativa no 8 às demonstrações contábeis, a Companhia apresenta histórico de prejuízos fiscais não utilizados e, neste momento, encontra-se em situação financeira que, para tentar se tornar viável, dentro outros aspectos, precisa da implementação do plano de recuperação judicial, que depende da prévia aprovação da ARTESP, razão pela qual, e considerando as incertezas quanto à efetivação e início de implementação do plano, a Administração concluiu não estarem reunidas as condições para reconhecer qualquer perda por redução ao valor recuperável dos créditos fiscais até que essas incertezas sejam superadas, com a efetivação e início de implementação do plano. As normas requerem que a manutenção ou o registro de tributos diferidos apenas ocorra se for provável que o benefício fluirá para a Companhia. Nesse contexto, o saldo de créditos de tributos diferidos registrados como ativo, conforme Explicativa demonstrado na Nota 8 no demonstrações contábeis no montante de R\$ 604.836 mil, em 30 de setembro de 2023 (em 31 de dezembro de 2022 - R\$ 539.037 mil), deveria ser reavaliado com possível ajuste de redução. Consequentemente, o ativo realizável a longo prazo pode encontrar-se registrado a maior, o patrimônio líquido, que está descoberto, a menor no montante de R\$ 604.836 mil (em 31 de dezembro de 2022 - R\$ 539.037 mil), e o prejuízo do período encontrar-se a menor em R\$ 65.799 mil (em 30 de setembro de 2022 - R\$ 59.273 mil)."

Fonte: Relatório do Auditor Independente

Abstenção de conclusão

"Devido aos assuntos descritos na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras."













Informações Complementares

Demonstrações financeiras 9M23

No acumulado dos nove primeiros meses de 2023, a Companhia reportou prejuízo líquido de R\$128,8 milhões

DRF

R\$000	Ref.	9M22	9M23
Receita operacional líquida		294.914	312.816
Custos dos serviços prestados		(223.476)	(237.705)
Lucro bruto		71.438	75.111
SG&A			-
Gerais e administrativas		(12.086)	(14.329)
Outras receitas/despesas op. líq.		(8.380)	(22.632
	_	(20.466)	(36.961)
Lucro antes do res. fin. (EBIT)	[1]	50.972	38.150
Despesas financeiras	[2]	(241.827)	(254.241)
Receitas financeiras	[2]	16.121	21.449
	_	(225.706)	(232.792
Prejuízo antes do IR e CSLL		(174.734)	(194.642
IR e CSLL	_	59.273	65.799
Prejuízo do exercício	_	(115.461)	(128.843)
(+/-) IR e CSLL		(59.273)	(65.799)
(+/-) Resultado financeiro líquido		225.706	232.792
(+/-) Depreciação e amortização		40.977	50.976
EBITDA		91.949	89.126
(+/-) Provisão para manut. futuras		38.563	37.598
(+/-) Provisão p/ demandas jud. e adm		8.520	22.662
EBITDA ajustado	[3]	139.032	149.386
Margem bruta		24%	24%
Margem operacional		17%	12%
Margem líquida		(39%)	(41%)
% Margem EBITDA		31%	28%
% Margem EBITDA ajustado		47%	48%
Fonte: informações contábeis auditadas			

Fonte: informações contábeis auditadas

DRE

Comentários gerais

O prejuízo líquido registrado no acumulado dos nove meses de 2023 foi de R\$128,8 milhões, sendo R\$13,4 milhões maior em relação ao registrado no mesmo período do ano anterior, devido, principalmente, ao aumento de R\$14,3 milhões das outras despesas operacionais além do aumento dos custos em R\$14,2 milhões.

DRE (cont.)

[1] EBIT

O lucro antes do resultado financeiro (EBIT), no acumulado dos nove primeiros meses de 2023, foi de R\$38,2 milhões, ficando R\$12,8 milhões abaixo do registrado em relação ao mesmo período do ano anterior.

Em relação à receita líquida, no acumulado dos nove meses de 2023, houve um aumento de R\$17,9 milhões em comparação com o mesmo período do ano anterior, somando R\$312,8 milhões. Segundo o relatório dos Auditores Independentes, a variação principalmente, em razão do aumento de R\$36,9 milhões das receitas de pedágio. Ainda, no mesmo período, os custos e despesas operacionais somaram R\$274,7 milhões, um crescimento de R\$30,7 milhões em relação ao mesmo período do ano anterior. O crescimento dos custos e despesas foi motivado, principalmente, pela variação de R\$17,6 milhões da conta de manutenção e conservação e R\$14,1 milhões da conta de provisões para demandas judiciais.

Custos e despesas operacionais















Informações Complementares

Demonstrações financeiras 9M23

No acumulado dos nove meses de 2023, o prejuízo financeiro da Recuperanda aumentou em R\$7,1 milhões quando comparado ao mesmo período do ano anterior

DRF

DRE			
R\$000	Ref.	9M22	9M23
Receita operacional líquida		294.914	312.816
Custos dos serviços prestados	_	(223.476)	(237.705)
Lucro bruto		71.438	75.111
SG&A			-
Gerais e administrativas		(12.086)	(14.329)
Outras receitas/despesas op. líq.		(8.380)	(22.632)
		(20.466)	(36.961)
Lucro antes do res. fin. (EBIT)	[1]	50.972	38.150
Despesas financeiras	[2]	(241.827)	(254.241)
Receitas financeiras	[2]	16.121	21.449
Prejuízo antes do IR e CSLL		(225.706) (174.734)	(232.792) (194.642)
IR e CSLL		59.273	65.799
Prejuízo do exercício		(115.461)	(128.843)
(+/-) IR e CSLL		(59.273)	(65.799)
(+/-) Resultado financeiro líquido		225.706	232.792
(+/-) Depreciação e amortização		40.977	50.976
EBITDA		91.949	89.126
(+/-) Provisão para manut. futuras		38.563	37.598
(+/-) Provisão p/ demandas jud. e adm		8.520	22.662
EBITDA ajustado	[3]	139.032	149.386
Margem bruta		24%	24%
Margem operacional		17%	12%
Margem líquida		(39%)	(41%)
% Margem EBITDA		31%	28%
% Margem EBITDA ajustado		47%	48%
Fonte: informações contábeis auditadas			

Fonte: informações contábeis auditadas

DRE (cont.)

[2] Resultado financeiro

No acumulado dos nove meses de 2023, o prejuízo financeiro da Recuperanda aumentou em R\$7,1 milhões quando comparado ao mesmo período ano anterior, devido, principalmente, ao aumento de R\$12,4 milhões das despesas financeiras. Segundo o relatório dos Auditores Independentes, essa variação ocorreu, principalmente, devido ao crescimento dos juros sobre financiamentos e debêntures, em razão do aumento do IPCA em 2023.

Resultado financeiro

R\$000	9M22	9M23
Despesas financeiras		
Juros sobre financiamentos e debêntures	(210.130)	(220.159)
Juros sobre mútuos com partes relacionadas	(20.657)	(25.903)
Variação monetária e reversão do ajuste a VP	(1.519)	(318)
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	(35)	(48)
Outras despesas financeiras	(9.486)	(7.813)
	(241.827)	(254.241)
Receitas		
Rendimentos sobre aplicações financeiras	10.637	14.835
Atualização de impostos a recuperar	63	180
Variação do ajuste a valor presente	3.686	4.419
Outras receitas financeiras	1.735	2.015
	16.121	21.449
Total	(225.706)	(232.792)

Fonte: informações contábeis auditadas

[3] EBITDA ajustado

No acumulado dos nove meses de 2023, o EBITDA ajustado somou R\$149,4 milhões, sendo 7,4% maior em relação ao mesmo período do ano anterior. Essa variação decorreu, principalmente, pelo aumento da receita líquida e desconsideração das despesas com provisão para demandas judiciais e aumentaram no período analisado.













Informações Complementares

Demonstrações financeiras 9M23

Em setembro de 2023, as Debêntures representavam 77% do passivo de terceiros da Recuperanda

Balanço	patrimonial	- Ativo
---------	-------------	---------

R\$000	Ref.	dez-22	set-23
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		83.945	125.953
Contas a receber		28.713	31.502
Despesas antecipadas		1.611	2.614
Impostos a recuperar		2.483	1.743
Outros ativos		6.920	4.436
	•	123.672	166.248
Ativo não circulante			
Aplicações financeiras vinculadas		61.449	63.927
IR e CSLL diferidos	[1]	539.037	604.836
Depósitos judiciais		55.101	57.422
Outros ativos		4.859	4.859
lmobilizado		8.914	8.525
Intangível		1.391.469	1.401.102
	•	2.060.829	2.140.671
Total do ativo		2.184.501	2.306.919
Passivo circulante			00 == 4
Fornecedores e prest. de serviços		28.997	30.771
Debêntures	[2]	2.244.691	2.472.749
Credor pela concessão		465	491
Obrigações tributárias		3.961	3.788
Obrigações trabalhistas		4.012	5.648
Provisões	[3]	162.711	104.295
Outros passivos		2.045	3.409
~		2.446.882	2.621.151
Passivo não circulante	503	0.40, 400	000 000
Provisões	[3]	312.403	363.663
Mútuos com partes relacionadas	[4]	185.326	211.229
Outros passivos	-	646	475 575.367
	-	498.375 2.945.257	3.196.518
Patrimônio líquido		2.945.257	3.190.510
Capital social		303.578	303.578
Prejuízos acumulados		(1.064.334)	(1.193.177
r rejuizos acumulados		(760.756)	(889.599
Total do passivo + PL		2.184.501	2.306.919
Fonte: informações contábeis auditadas		4.10-7.00 I	2.000.013

Balanço patrimonial

[1] IR e CSLL diferidos

Em setembro de 2023, houve aumento de R\$65,8 milhões na conta de IR e CSLL diferidos em comparação a dezembro de 2022. Isso se deu, principalmente, pelo prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social.

O prejuízo fiscal e a base negativa de contribuição social não possuem prazo prescricional e a compensação está limitada a 30% do lucro tributável anual. Até que as incertezas presentes sejam resolvidas, a Administração optou por não reconhecer nenhuma perda por redução ao valor recuperável dos créditos fiscais, nem divulgar o ano de recuperação de tais créditos.

[2] Debêntures

Em setembro de 2023, a conta representava 77% do passivo de terceiros, totalizando R\$2,5 bilhões, o que representou aumento de 10,2% em relação a dezembro de 2022. Segundo o relatório dos Auditores Independentes, a variação se deu, principalmente, em razão da incorrência de juros do período.

[3] Provisões

Em setembro de 2023, as provisões somavam R\$468,0 milhões no curto e no longo prazo, representando uma redução de R\$7,2 milhões quando comparadas com dezembro de 2022. A variação se deu, principalmente, em razão da redução de R\$30,1 milhões das provisões para manutenção em rodovias. Segundo relatório dos Auditores Independentes, os gastos programados em manutenções incluem recapeamentos de rodovias e sinalização de rodovias.

[4] Mútuos com partes relacionadas

Em setembro de 2023, a conta somou R\$211,2 milhões, um aumento de R\$25,9 milhões quando comparada com dezembro de 2022. A variação estava relacionada, principalmente, com o mútuo da controladora AB Concessões, devido ao aumento dos juros do período.













Informações Complementares

Andamento processual

Andamento processual

- O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 11 de novembro de 2019, na Comarca de Salto - SP.
- Ao apresentar seu pedido de recuperação judicial, a Concessionária Rodovias do Tietê requereu tutela de urgência com o intuito de desbloquear suas contas bancárias.
- A tutela foi parcialmente concedida em decisão proferida em 13 de novembro de 2019 (fls. 1851/1853), determinando o desbloqueio das contas bancárias, pelo Itaú Unibanco S/A.
- Em 14 de novembro 2019, a Pentágono, agente fiduciário das debêntures, requereu a reconsideração da decisão proferida, a fim de que fosse mantido o bloqueio nas contas da Concessionária (fls. 1863/1884).
- A Deloitte foi nomeada Administradora Judicial da presente recuperação judicial, assinando o termo de compromisso em 16 de dezembro de 2019.
- Em decisão proferida em 25 de novembro de 2019 (fls. 1991/1992), o juízo manteve o desbloqueio da Conta Pagamentos do Projeto, determinando que a Recuperanda apresentasse aos autos, no prazo de 48 horas, o relatório de despesas a pagar no mês de dezembro de 2019, a fim de possibilitar que a Pentágono S.A. fizesse a devida conferência e apontasse eventual discordância. Ademais, determinou que a Recuperanda prestasse contas de suas despesas, mensalmente, nos autos.
- Em 4 de dezembro de 2019, a Pentágono opôs embargos de declaração contra referida decisão, a fim de que fosse (i) esclarecido que a conferência e apontamento de eventual conformidade das contas deverão ser feitos nos moldes contratuais, isto é, pelo Engenheiro Independente; e (ii) declarado expressamente que os demais direitos inerentes à relação contratual permanecem inalterados, especialmente no que tange à excussão da garantia fiduciária de recebíveis das demais contas que compõe a garantia da emissão de debêntures.

- O processamento da presente recuperação judicial foi deferido por meio de decisão proferida em 13 de dezembro de 2019 e publicada em 17 de dezembro de 2019.
- Contra referida decisão, a Pentágono opôs embargos de declaração a fim de reiterar os termos dos embargos de declaração anteriormente apresentados, além de requerer o afastamento da aplicação de multa a credores extraconcursais que busquem satisfazer seus créditos por meio de excussão fora do âmbito da recuperação judicial.
- O Edital da Recuperanda com a lista de credores (art. 52, § 1°, da Lei 11.101/05) foi publicado no dia 21 de janeiro de 2020, sendo que o prazo para entrega das habilitações e divergências se encerrou em 5 de fevereiro de 2020.
- Em decisão proferida em 11 de fevereiro de 2020 (fls. 2356/2357), o juízo, dentre outras disposições, impôs aos credores restrições prévias a atos de excussão de garantias, com estipulação de multa por descumprimento.
- Em 27 de fevereiro de 2020, a Pentágono interpôs agravo de instrumento contra referida decisão, a fim de que fosse afastada (i) qualquer restrição ou risco de multa aos Debenturistas na hipótese de optarem por exercer seus direitos estabelecidos em contrato e na lei (excussão de suas garantias fiduciárias); e (ii) a determinação de necessidade de prévia autorização do D. Juízo a quo para a prática de atos de excussão das garantias fiduciárias, bem como a multa de 20% sobre o valor da causa fixada.
- Em 6 de março de 2020, foi proferida decisão liminar no referido agravo de instrumento para (i) suspender a proibição da prática de excussão dos bens dados em garantia; (ii) suspender a aplicação da penalidade prevista no item "III", ao final, da r. decisão, devendo prevalecer o disposto no art. 52, III, da Lei Federal n.º11.101/2005; e (iii) afastar o prévio reconhecimento de essencialidade de bens.













Andamento processual

- Em 6 de maio de 2020, foram publicados os editais de aviso de recebimento do PRJ (art. 53, parágrafo único) e da relação de credores elaborada pela AJ (art. 7º, § 2º).
- Em decisão de fl. 2716 o juízo tornou insubsistente os efeitos das publicações, as quais ocorrerão novamente em data futura.
- À fl. 2724 a decisão foi complementada a fim de determinar a suspensão dos prazos da presente RJ, inclusive do stay period.
- Em 16 de junho de 2020 foi proferida decisão determinando o levantamento da suspensão do processo e dos prazos, bem como a publicação dos editais de aviso de recebimento do PRJ e da relação de credores elaborada pela AJ.
- Em 18 de junho de 2020 foram publicados os editais de aviso de recebimento do PRJ (art. 53, parágrafo único) e da relação de credores elaborada pela AJ (art. 7º, § 2º).
- O prazo para a apresentação de impugnações à relação de credores findou-se em 29 de junho de 2020.
- O prazo para a apresentação de objeções ao PRJ se encerrou em 20 de julho de 2020.
- Em 27 de agosto de 2020 foi publicado o edital de convocação para a AGC, com 1^a convocação prevista para ocorrer em 14 de setembro de 2020 e 2^a convocação em 1^o de novembro de 2020.
- Em 14 de setembro estava prevista para ocorrer a AGC, em 1ª convocação. Contudo, não foi atingido o quórum mínimo de instalação, de forma que a Assembleia ficou automaticamente redesignada para o dia 1º de novembro de 2020, a ser instalada, em 2ª convocação, com qualquer quantidade de credores presentes.

- Em 1º de novembro foi instalada, em 2ª convocação, a AGC. Por sugestão da Recuperanda e deliberação dos credores, a assembleia foi suspensa até o dia 27 de novembro de 2020.
- Às fls. 3295/3299, a Pentágono apresentou pedido para que o PRJ, a ser colocado em votação, fosse apresentado com antecedência mínima de 30 dias da realização da AGC. O pedido foi deferido em decisão de fl. 3300.
- Diante disso, a Recuperanda informou que não haveria tempo hábil para apresentar o PRJ com tal antecedência e, requereu, assim, a redesignação da AGC para o dia 16 de dezembro de 2020, o que foi deferido em decisão de fl. 3349.
- Por meio da mesma decisão foi determinada a prorrogação do stay period por mais 180 dias, contados a partir de 15 de novembro de 2020.
- Em 16 de novembro de 2020, às fls. 3359/3493, a Recuperanda apresentou versão atualizada do PRJa ser colocado em votação.
- Às fls. 3517/3538, a Pentágono requereu o adiamento da AGC designada para o dia 16 de dezembro de 2020, bem como requereu designação de audiência de conciliação para negociação do PRJ.
- Em seguida, à fl. 3539, foi proferida decisão para designação de sessão de conciliação com a presença da Recuperanda, Pentágono e demais credores, a ser conduzida pela AJ, a fim de buscar autocomposição das partes na elaboração do PRJ.
- Ato contínuo, foi realizada, em 09 de dezembro de 2020, sessão de conciliação sob a coordenação da AJ e as partes atingiram consenso para adiar a AGC para o dia 21 de janeiro de 2021.













Andamento processual

- Às fls. 3565/3571, a AJ apresentou minuta referente ao fato relevante emitido pela Recuperanda, em 07 de dezembro de 2020, que informou sobre o indeferimento, pela ARTESP, dos pedidos de troca de controle direto e indireto das Rodovias do Tietê e, diante disso, bem como da conciliação das partes, opinou pela redesignação da AGC para o dia 21 de janeiro de 2021.
- À fl. 3572, a Pentágono ratificou sua concordância à data de retomada da AGC para 21 de janeiro de 2021.
- Em 15 de dezembro de 2020, à fl. 3573, o MM. Juiz proferiu decisão e redesignou a AGC para 21 de janeiro de 2021.
- Após, em 07 de janeiro de 2021 foi disponibilizado, no Diário de Justiça Eletrônico, Edital de Convocação para AGC do dia 21 de janeiro de 2021.
- Às fls. 3592/3595, a ARTESP requereu sua participação como votante na AGC prevista para o dia 21 de janeiro de 2021.
- Às fls. 3597/3598, a Recuperanda e a Pentágono, em conjunto, peticionaram para requerer o adiamento da AGC do dia 21 de janeiro de 2021, por, ao menos, 2 (dois) meses, sob o fundamento de que ainda não foi possível chegar à proposta final de reestruturação da Concessionária.
- O pedido foi deferido em 18 de janeiro de 2021 e o edital de convocação para a AGC foi publicado em 27 de janeiro de 2021.

- Em 1º de março de 2021 foi emitido Fato Relevante pela Recuperanda pelo qual informou que tomou conhecimento da decisão do Conselho Diretor da ARTESP de (i) instaurar processo administrativo de verificação de inadimplência da Concessionária Rodovias do Tietê S.A, nos termos da Cláusula 38.3 do Contrato de Concessão 004/Artesp/2009 e do artigo 38, §2º, da Lei Federal 8.987/95, devido à não regularização de descumprimentos contratuais relativos ao cronograma físico-financeiro; e (ii) instaurar processo administrativo de apuração preliminar de inadimplência da Companhia, nos termos das Cláusulas 31.7 e 38.2 do Contrato de Concessão 004/Artesp/2009 e do artigo 38, §3º, da Lei Federal 8.987/95.
- Em 2 de março de 2021 a Recuperanda e a Pentágono apresentaram novo pedido de postergação da AGC, para que seja realizada no dia 8 de junho de 2021. Ademais, requereram a prorrogação do stay period por mais 180 dias.
- Em 9 de março de 2021 foi proferida decisão redesignando a AGC para o dia 8 de junho de 2021 e prorrogando o stay period por mais 180 dias, contados a partir do término do prazo anterior (12/04/2021).
- Em 1º de junho de 2021 a Recuperanda e a Pentágono apresentaram um terceiro pedido de redesignação da AGC, desta vez para o dia 8 de julho de 2021. O pedido foi deferido por meio de decisão proferida em 2 de junho de 2021.
- Em 2 de julho de 2021 a Recuperanda e a Pentágono apresentaram um novo pedido de postergação da AGC, para que seja realizada no dia 23 de setembro de 2021. O pedido foi deferido por meio de decisão proferida em 5 de julho de 2021.













Andamento processual

- Em 09 de agosto de 2021, a Recuperanda apresentou, às fls. 4280/5143, PRJ, votado na AGC realizada no dia 23 de setembro de 2021, sendo aprovado pela maioria dos credores presentes e homologado, em 30 de setembro de 2021, pelo MM. Juízo Recuperacional, por meio da decisão proferida às fls. 6101/6105 dos autos da RJ.
- Em 25 de novembro de 2021, a Recuperanda informou, nos termos da cláusula 5.1, que por meio do procedimento de bookbuilding foi alcançado o objetivo de captação de R\$150 milhões em novos recursos.
- Ainda em atenção ao cumprimento do PRJ, a Recuperanda, em conjunto com a Pentágono, esclareceu quais os critérios para preenchimento do formulário relativo à opção de pagamento pelos Debenturistas, nos termos da cláusula 4.1.
- Em 04 de novembro de 2021, a Pentágono, nos termos do Anexo 5.1.1., informou a publicação do resultado do procedimento de bookbuilding com todas as informações recebidas em seu sítio eletrônico para acesso pelos Debenturistas.
- Nos dias 10 e 13 de dezembro de 2021, a AJ apresentou, às fls. 6636/6656 e 6657/6674 dos autos principais, relatório e considerações relativos à opção de pagamento, nos termos da cláusula 4.1.2 do PRJ.
- Após, a Recuperanda esclareceu, às fls. 6815/6822, que determinados debenturistas informaram quantidade equivocada de debêntures nos formulários relativos à cláusula 4.1 do PRJ e, em razão disso, está em contato com referidos credores a fim de sanar as irregularidades.
- Em 05 de janeiro de 2022, em atenção ao relatório acostado aos autos pela AJ às fls. 6657/6674, a Recuperanda informou que os credores que apresentaram formulários irregulares já foram comunicados e deverão apresentar as devidas retificações.

- Em 02 de fevereiro de 2022, a Recuperanda, às fls. 6942/6943 dos autos principais, apresentou seu entendimento quanto aos formulários relativos à cláusula 4.1 do PRJ preenchidos equivocadamente pelos Debenturistas, no sentido de que não há prejuízo na retificação pelos credores após o prazo previsto no PRJ, se enviados à Concessionária e à AJ dentro do referido prazo.
- Em seguida, às fls. 6946/6948, a Pentágono acompanhou o entendimento da Recuperanda quanto à retificação dos formulários enviados pelos Debenturistas.
- Em 16 de fevereiro de 2022, a AJ apresentou manifestação, às fls. 6953/6956, no sentido de submeter à apreciação do MM. Juízo Recuperacional a questão relativa à aceitação dos formulários, referentes à cláusula 4.1 do PRJ, enviados dentro do prazo do PRJ, porém, retificados posteriormente pelos Debenturistas.
- Em 03 de março de 2022, a Recuperanda apresentou petição às fls. 6960/7024, para informar que o prazo previsto na Cláusula 6.10 do PRJ foi prorrogado por 60 (sessenta) dias após deliberação e aprovação dos Debenturistas em AGD, de modo que só se implementará a condição prevista na referida cláusula se não obtida a Aprovação ARTESP até 5 de maio de 2022.
- Em 04 de março de 2022, o MM. Juízo Recuperacional proferiu decisão à fl. 7025 e, dentre outros, deferiu a correção do relatório relativo às opções de pagamentos, inclusive para os formulários retificados extemporaneamente, bem como determinou a prorrogação do prazo requerida pela Recuperanda às fls. 6960/7024.
- Em 11 de março de 2022, a AJ apresentou, às fls. 7041/7064, relatório relativo às opções de pagamento atualizado com os formulários retificados recebidos em seu endereço eletrônico ou fisicamente em seu endereço físico.













Andamento processual













- Em 29 de abril de 2022, a Recuperanda informou, às fls. 7130/7139, que foi aprovada nova extensão do prazo previsto na Cláusula 6.10 do PRJ, relativo à aprovação da ARTESP, até 04 de julho de 2022.
- Em 12 de maio de 2022, a AJ, às fls. 7220/7222, anuiu com a prorrogação do prazo previsto na Cláusula 6.10 do PRJ até 04 de julho de 2022.
- Em 01 de julho de 2022, a Recuperanda, informou, às fls. 7266/7391, que foi aprovada nova extensão do prazo previsto na Cláusula 6.10 do PRJ, relativo à aprovação da ARTESP, até 03 de outubro de 2022.
- Em 06 de julho de 2022, a AJ, às fls. 7393/7395, anuiu com a prorrogação do prazo previsto na Cláusula 6.10 do PRJ até 03 de outubro de 2022.
- Em 31 de agosto de 2022, às fls. 7483/7489, Administradora Judicial apresentou manifestação para requerer arbitramento de honorários complementares, tendo em vista que transcorreu 30 meses da presente Recuperação Judicial e o prazo do biênio de fiscalização tem fim apenas em setembro de 2023.
- Em 19 de setembro de 2022, a Pentágono requereu concessão de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para análise do pedido de honorários complementares da Administradora Judicial.
- Em 19 de setembro de 2022, a Recuperanda reiterou sua proposta relativa aos honorários complementares da Administradora Judicial e salientou que, em caso de recusa pela Administradora Judicial, requer designação de audiência de conciliação/mediação.
- Em seguida, o membro o Ministério Público, à fl. 7528, opinou pela intimação da Administradora Judicial a fim de que se manifeste acerca da proposta da Recuperanda, antes de eventual designação de audiência de conciliação. Atualmente, aguarda-se apreciação pelo MM. Juízo Recuperacional.
- Às fls. 7543/7669, a Recuperanda apresentou nova manifestação para prorrogação do prazo previsto na Cláusula 6.10 do PRJ, relativo à aprovação da ARTESP, até 01 de novembro de 2022.

- À fl. 7748, diante da alegação de possibilidade de que a pretensão da Administradora Judicial poderá gerar impacto comprometedor no caixa da Recuperanda, o MM. Juízo Recuperacional deferiu, em 07 de outubro de 2022, o prazo requerido para realização de Assembleia Geral de Debenturistas.
- Em 28 de outubro de 2022, a Recuperanda requereu nova prorrogação do prazo previsto na Cláusula 6.10 do PRJ, relativo à aprovação da ARTESP, até 01 de dezembro de 2022.
- Em 25 de novembro 2022, a Pentágono apresentou petição em concordância à proposta de honorários complementares ofertada pela Recuperanda.
- Em 29 de novembro de 2022, a Recuperanda requereu nova prorrogação do prazo previsto na Cláusula 6.10 do PRJ, relativo à aprovação da ARTESP, até 01 de março de 2023, o que foi deferido pelo MM. Juízo Recuperacional por meio da r. decisão de fl. 8186.
- Em 29 de novembro de 2022, o MM. Juízo Recuperacional deferiu realização de audiência de conciliação prevista para o dia 11 de janeiro de 2023, tendo em vista a divergência existente entre as propostas de honorários complementares, apresentadas pela Recuperanda e pela Administradora Judicial.
- Em 11 de janeiro de 2023, foi realizada audiência de tentativa de conciliação acerca dos honorários da Administradora Judicial, todavia, em razão da não composição das partes, o MM. Juízo determinou, a fim de apreciar a questão, que a Recuperanda apresente nos autos esclarecimentos quanto aos custos da Companhia com obras e demais despesas a serem realizadas no ano corrente
- Em 27 de janeiro de 2023, em atenção à solicitação do MM. Juízo Recuperacional, a Recuperanda apresentou manifestação relativa aos custos com obras e demais despesas que a Concessionária prevê para o corrente ano.

Andamento processual

- Após, em 06 de fevereiro de 2023, a Administradora Judicial apresentou petição em atenção às considerações da Recuperanda e reiterou pedido de honorários complementares no valor de R\$ 300.000,00 mensais, enquanto perdurar o processo;
- Em 14 de fevereiro de 2023, o MM. Juízo Recuperacional fixou os honorários complementares da Administradora Judicial, nos seguintes termos: "Fixo os honorários complementares do Administrador judicial em R\$300.000,00 (trezentos mil reais mensais), válidos a partir de fevereiro de 2023, devendo ser pagos até setembro do mesmo, quando se encerra o prazo de fiscalização do art. 61 da Lei11.340/05, ou até o encerramento da recuperação pela manifestação da ARTESP e apresentação de relatório final pelo Administrador, prevalecendo o fato que se a perfeiçoar primeiro.".
- Em 22 de fevereiro de 2022, a Pentágono opôs embargos de declaração contra a referida decisão que arbitrou os honorários complementares da Administradora Judicial. Atualmente, aguarda-se apreciação pelo MM. Juízo Recuperacional.
- Em 28 de fevereiro de 2023, a Recuperanda requereu nova prorrogação do prazo previsto na Cláusula 6.10 do PRJ, relativo à aprovação da ARTESP, até 01 de maio de 2023.
- Em 01 de março de 2023, a Recuperanda interpôs agravo de instrumento nº 2044532-25.2023.8.26.0000 em face da r. decisão que fixou honorários complementares da Administradora Judicial. O Ilmo. Relator concedeu efeito suspensivo "apenas para, por ora, limitar a remuneração mensal da Administradora Judicial a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."
- Em 28 de fevereiro de 2023, a Recuperanda requereu nova prorrogação do prazo previsto na Cláusula 6.10 do PRJ, relativo à aprovação da ARTESP, até 01 de julho de 2023.

- Em 30 de junho de 2023, a Recuperanda requereu nova prorrogação do prazo previsto na Cláusula 6.10 do PRJ, relativo à aprovação da ARTESP, até 31 de agosto de 2023.
- Em 05 de julho de 2023, a Pentágono interpôs o agravo de instrumento nº 2170254-69.2023.8.26.0000 contra a r. decisão que fixou os honorários complementares da Administradora Judicial.
- Em 21 de agosto de 2023, a Pentágono interpôs o agravo de instrumento nº 2220677-33.2023.8.26.0000 contra a r. decisão de fl. 10.373, proferida nos autos do incidente de crédito nº 1002276-63.2020.8.26.0526, a qual, dentre outras deliberações, indeferiu o pleito da Pentágono para que a apuração dos créditos detidos pela ARTESP fosse realizada nos termos do Contrato de Concessão, determinando-se que os créditos que são objeto do incidente de crédito em comento sejam atualizados até a data do ajuizamento da Recuperação Judicial.
- Em 25 de agosto de 2023, a Recuperanda requereu nova prorrogação do prazo previsto na Cláusula 6.10 do PRJ, relativo à aprovação da ARTESP, até 30 de março de 2024.
- Em 11 de setembro de 2023, a Recuperanda requereu autorização judicial para venda de veículos automotores constantes em sua frota.
- Em 05 de outubro de 2023, a Recuperanda ratificou o quanto disposto na cláusula 7.6, no que tange à aprovação da ARTESP, requerendo-se que a recuperação judicial seja encerrada somente após a ocorrência dos eventos previstos no PRJ aprovado e homologado por esse MM. Juízo.
- Em 06 de outubro de 2023, a Pentágono, na qualidade de representante dos debenturistas, requereu a ratificação, por esse MM. Juízo, da cláusula 7.6. do PRJ a fim de que fosse determinada













Informações Complementares

Andamento processual

Andamento processual (cont.)

a manutenção da recuperação judicial até que ocorra a aprovação da ARTESP e os atos de implementação das opções de pagamento.

- Em 09 de outubro de 2023, o Ilmo. Ministério Público não se opôs à ratificação da referida cláusula do PRJ.
- Em 10 de outubro de 2023, esse MM. Juízo proferiu r. decisão, nos seguintes termos: "Impensável o encerramento da recuperação judicial antes deque ocorra a manifestação da ARTESP e os atos de implementação de pagamento dos credores, sobretudo em razão da mora não decorrer da recuperanda, mas sim da referida agência reguladora. Deste modo, fica expressamente ratificado o conteúdo da cláusula 7.6 do Plano de Recuperação".
- Em 23 de outubro de 2023, dentre outras considerações, a Administradora Judicial não se opôs à alienação de veículos automotores requerida pela Recuperanda ao MM. Juízo, uma vez que sua operação não será afetada pela alienação dos referidos ativos.
- Em 25 de outubro de 2023, o Ilmo. Ministério Público se manifestou no mesmo sentido.
- Em 22 de janeiro de 2024, às fls. 9.707/9.836, a credora Des Sables Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Des Sables") reguereu (i) a intimação da Recuperanda para que apresente documentos de cunho comprobatório com a real situação das negociações junto à ARTESP; (ii) o imediato pagamento dos credores, uma vez que o PRJ passou a produzir seus efeitos perante os credores que não se sujeitam à aprovação da ARTESP após a respectiva homologação ou, alternativamente, que seja reconhecida que referida condição é suspensiva, garantindo-se, portanto, aos credores, a manutenção dos seus direitos na forma constante do título que fundamenta o crédito, podendo ser realizada a cobrança de forma autônoma, pelo valor original, diante da existência de condição resolutiva no PRJ e (iii) a anulação das

- deliberações que indevidamente aprovaram a extensão do prazo para aprovação da ARTESP, uma vez que não contaram com a devida aprovação dos credores, devendo ser resolvido o PRJ.
- Em 25 de janeiro de 2024, a MM. Juíza Recuperacional determinou a intimação da Recuperanda e da Administradora Judicial acerca da petição de fls. 9.707/9.836 da credora Des Sables.
- Em 01 de fevereiro de 2024, a Administradora Judicial informou que apresentará suas considerações acerca do tema após manifestação da Recuperanda, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa.
- No momento, aguarda-se (i) manifestação da Recuperanda no que tange à petição da credora Des Sables e (ii) r. decisão da MM. Juíza a respeito do pedido formulado pela Recuperanda às fls. 9.425/9.428 dos presentes autos para alienação de veículos automotores constantes de sua frota.













Informações Complementares

Recursos Relevantes

Recursos Relevantes

DATA DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	ASSUNTO	AGRAVANTE	STATUS
17/02/2021	2031082-83.2021.8.26.0000	Concursalidade do crédito da ARTESP	ARTESP	Recurso desprovido. Foram opostos embargos de declaração (" <u>EDs"</u>) em face do v. acórdão. Atualmente, aguarda-se o julgamento dos EDs.
29/11/2021	2278596-48.2021.8.26.0000	Contra a decisão que homologou o PRJ	ARTESP	Recurso desprovido. Foram opostos EDs em face do v. acórdão. Atualmente, aguarda-se o julgamento dos EDs.
01/03/2023	2044532-25.2023.8.26.0000	Honorários da Administradora Judicial	Recuperanda	Recuso parcialmente provido. Foram opostos EDs em face do v. acórdão. Atualmente, aguarda-se o julgamento dos EDs.
05/07/2023	2170254-69.2023.8.26.0000	Honorários da Administradora Judicial	Pentágono S/A	Recuso parcialmente provido. Foram opostos EDs em face do v. acórdão. Atualmente, aguarda-se o julgamento dos EDs.
21/08/2023	2220677-33.2023.8.26.0000	Parâmetros de atualização do crédito da ARTESP	Pentágono S/A	A Procuradoria Geral de Justiça opinou pela suspensão do presente agravo de instrumento até decisão final do agravo nº 2031082-83.2021.8.26.0000. Caso o E. TJSP entenda pela inexisência de prejudicialidade, opinou pelo não provimento do recurso, mantendo-se na íntegra a r. decisão combatida. Atualmente, aguarda-se julgamento do recurso.





















Escopo

Escopo

O escopo do trabalho está definido nos termos da nomeação para elaboração do presente relatório. Analisamos as informações contábeis auditadas para o período encerrado em 30 de setembro de 2023 e informações financeiras e operacionais referentes a 30 de novembro de 2023.

O trabalho resumido neste Relatório foi limitado a assuntos que consideramos importantes dentro do contexto deste escopo.

Nosso trabalho não incluiu uma auditoria nem foi realizado de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ou em outras jurisdições ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisado como se tivesse sido realizado de acordo com essas normas e práticas.

Base de elaboração

O ponto de partida das análises foram informações financeiras fornecidas pela Administração Recuperanda.

O objetivo foi o de apresentar as principais variações patrimoniais e de resultados reportados pela Recuperanda nos períodos denotados, comentando sobre motivos mais relevantes.

As informações financeiras referentes aos períodos intermediários foram abordadas neste RMA na premissa de que os procedimentos operacionais, financeiros, de controle interno e outros são consistentes ao longo dos períodos.

Arredondamento

Todos os valores neste Relatório estão denominados em R\$, se não indicados de outra forma. Assim, diferenças imateriais relacionadas ao arredondamento podem surair.

Fontes de informação

Conversamos e obtivemos informações das seguintes fontes:

- Filipe Monteiro Ribeiro Coordenador Contabilidade e RI:
- Nuno Coelho Diretor financeiro e RI.

Eventos subsequentes

Este relatório foi preparado com base no entendimento de que a Administração da Concessionária Rodovias do Tietê nos apresentou todos os assuntos de que tenham conhecimento sobre sua posição financeira que possam ter impacto sobre o relatório até 26 de janeiro de 2024.

Representação da gerência

As informações contidas neste documento não foram revisadas pela Administração da Recuperanda.















Glossário















Glossário

9M22 Acumulado de janeiro a setembro de 20229M23 Acumulado de janeiro a setembro de 2023

AGC Assembleia Geral de Credores

AGD Assembleia Geral de Debenturistas

ARTESP Agência de Transporte do Estado de São Paulo

Auditores Independentes BDO RCS Auditores Independentes SS

Capex Calculos para Investimentos

COFINS Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CRT Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

CVM Comissão de Valores Mobiliários

DER/SP Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

DOE Diário Oficial do Estado

ECF Escrituração Contábil Fiscal

Empresa Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

ICSD Índice de Cobertura do Serviço da Dívida

IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

PERDCOMP Pedido de Restituição, Ressarcimento, ou Reembolso e Declaração de

Compensação

PRJ Plano de Recuperação Judicial

Recuperanda Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

RJ Recuperação Judicial

RI Relação com investidores

R\$ Reais

SPSão PauloSrSenhor

TAM Termo Aditivo Modificativo

TAP Termo de Aplicação de Penalidade













Deloitte.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about

A Deloitte fornece serviços de auditoria e asseguração, consultoria tributária, consultoria empresarial, assessoria financeira e consultoria em gestão de riscos para quase 90% das organizações da lista da Fortune Global 500® e milhares de outras empresas. Nossas pessoas proporcionam resultados mensuráveis e duradouros para ajudar a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir aos clientes transformar e prosperar, e lideram o caminho para uma economia mais forte, uma sociedade mais equitativa e um mundo sustentável. Com base nos seus mais de 175 anos de história, a Deloitte abrange mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 457 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo causam um impacto importante em www.deloitte.com.

© 2024. Para mais informações, contate a Deloitte Global.